LEI Nº 2691 - DE 27 DE MAIO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a retirar recursos financeiros da conta IPVA e repassar à Empresa Municipal de Saúde e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a retirar recursos financeiros no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da conta nº 45 00198-5 - IPVA do Banco do Estado de São Paulo S/A. e repassá-los à Empresa Municipal de Saúde, inscrita no C.G.C. sob nº 01.766.199/0001-26, para fazer face às despesas com a implantação e funcionamento da mencionada empresa.

Parágrafo único - A Empresa beneficiada, sujeitar-se-á a prestar contas dos gastos efetuados com o repasse, até o último dia útil do mês de março do exercício de 1.998, nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Para efeitos do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade, crédito especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução da seguinte verba do orçamento vigente:

07-ÓRGÃO : SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
03-UN.ORÇ.: DEPTO. DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIA PÚBLICAS
3132 - Outros Serv. e Encargos
1691575.2.009-Manut. das Vias Públicas.....R$ 40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 40.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de maio de 1997.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 28/97